



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 128, DE 21 DE MAIO DE 2019

SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, art. 66, I e VI, do Regimento Interno da Sudam,

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "*Ad Referendum*", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes nos Despacho Simples PHO, doc. SEI nº 0153368, e no Despacho Simples PHO, doc. SEI nº 0156438; e

Considerando os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.001581/2018-47, especialmente o contido no Despacho Simples CLC, doc. SEI nº [0156648](#) e Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0156682.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar "*Ad Referendum*" a celebração de termo aditivo a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a empresa Ara Filmes Eireli, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 80 dias a fim de que seja realizada conclusão da elaboração do produto final, bem como, o recebimentos provisório e definitivo, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com base no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer n. 78/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, registrado no SEI sob o nº 0156518 e no despacho de aprovação n. 00039/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc sei nº 0156600.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correa da Silva
Superintendente

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 21/05/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156778** e o código CRC **1F5B6771**.

Referência: Processo nº 59004.001581/2018-47

SEI nº 0156778